

= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

= L E I Nº214 =

JAMIL ABRAHÃO SAAD, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferindo por lei,

F A Z saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decretou, e ele promulga e sanciona a seguinte lei:-

= L E I Nº214 =

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis autorizada a lotear e vender parte da área de terra doada pelo Governo do Estado, com frente para a rua nº7, do loteamento anterior e fundos com a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, e na rua Doutor Huberto Levy entre a rua Santos Dumont e José Bonifácio-.

Artigo 2º - Considerar-se-á perímetro urbano até 50 ms. (cinquenta metros) de fundos a partir da rua nº7-.

Artigo 3º - O preço da venda fica estipulado em Cr\$36.000,00 -(trinta e seis mil cruzeiros)-, cada lote, indistintamente-.

Artigo 4º - Dentro de 30 (trinta) dias o Executivo Municipal regulamentará a presente lei-.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revoga das as disposições em contrário-.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos dezesseis dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e nove-1.959-.

-Jamil Abrahão Saad-
-Prefeito Municipal-

-Wanderley Rovada-
-Secretário-

Publicada na Seção Secretaria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos dezesseis dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e nove-1.959-.

-Wanderley Rovada-
-Secretário-